



PROTOCOLO DE PARCERIA

Para a criação da Estação Náutica do Baixo Guadiana

Entre:

Associação Naval do Guadiana, pessoa coletiva de utilidade pública identificada com o NIF 501 789 073 na qualidade de entidade coordenadora, com sede em Avenida da República s/n em Vila Real de Santo António, neste ato representada por **Luís Manuel Dias Gomes Madeira**, Presidente da Direção e por **David Miguel Vasques da Silva**, Diretor

e

Município de Vila Real de Santo António, ...

Município de Castro Marim, ...

Município de Alcoutim, ...

Vila Real de Santo António, Sociedade de Gestão Urbana, EM-SA, ...

ODIANA, Associação para o Desenvolvimento do Baixo Guadiana,...

Associação Terras do Baixo Guadiana (DLBC Rural), ...

Federação Portuguesa de Vela, ...

Federação Portuguesa de Canoagem, ...

Federação Portuguesa de Motonáutica, ...

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, ...

Turismo de Portugal, IP – Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António

Grupo Desportivo de Alcoutim, ...

Patronato Municipal de Deportes - Ayuntamiento de Ayamonte (Espanha), ...

Club Nautico de Isla Canela (Espanha), ...

Isla Canela SA (Espanha), ...

Nautiber, SA, ...

...

...

...

Considerando que:

- Os objetivos programáticos do Cluster do Mar Português – Cluster de Competitividade, desenvolvidas pela Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar – que agrega como associado o Turismo de Portugal, IP, têm que ser concretizados a curto/médio prazo;



- Está a ser implementado o projeto “Portugal Náutico” que é participado por organizações da Administração Pública e por parceiros privados;
- A iniciativa desencadeada pela Fórum Oceano, associação para o desenvolvimento do cluster do mar em Portugal, a qual, reconhecendo a valia dos recursos e o potencial que Portugal apresenta na área do turismo náutico, lançou um projeto tendo em vista o desenvolvimento, promoção e certificação de Estações Náuticas em Portugal;
- As apostas estratégicas de Vila Real de Santo António, em termos de um melhor aproveitamento dos seus recursos patrimoniais e naturais, bem como de equipamentos e infraestruturas, ao serviço da sua população residente, como também de suporte ao marketing turístico;
- Como tal, as iniciativas que se têm vindo a desencadear para uma maior visibilidade e reconhecimento do concelho, enquanto território ativo e com inúmeras potencialidades para o lazer, o desporto e o turismo, quer de natureza como em espaços marinhos e ribeirinhos;
- O potencial de afirmação de Vila Real de Santo António enquanto destino náutico, através do reforço das iniciativas de cooperação e colaboração já hoje existentes na cidade, tal como se têm vindo a desenvolver, através do seu reconhecimento e certificação;
- Que o próprio conceito de Estação Náutica (EN), enquanto rede de oferta turística náutica de qualidade, organizada a partir da valorização integrada dos recursos náuticos presentes num território, que inclui a oferta de alojamento, restauração, atividades náuticas e outras atividades e serviços relevantes para a atração de turistas e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas;
- Que, desta forma, a EN apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com um território e que asseguram a oferta de um produto turístico, bem como de dinamização local do interesse e motivações para um melhor aproveitamento, quer por parte da comunidade residente, como de visitantes e turistas, dos seus recursos naturais e marítimos;

E de que, por via de um processo de auscultação e concertação local, visando a sistematização de uma abordagem nos concelhos de Vila Real de Santo António, Castro Marim, Alcoutim foi possível elaborar a sua proposta para certificação enquanto EN em Portugal, mediante uma estratégia de implementação desse processo, assente em 3 grandes pilares estratégicos:

1. A aposta na criação de uma forte notoriedade e reconhecimento deste vasto território, enquanto Destino Náutico, junto da população residente, visitantes e turistas.
2. Estabelecimento de um conjunto mínimo de iniciativas que, salvaguardando os princípios do desenvolvimento sustentável (ambiente, emprego, coesão social e governança local), contribuam para o desenvolvimento e consolidação de um trabalho em parceria, a nível local e regional, nos vários domínios das atividades náuticas e de natureza.
3. Mobilização de todos os parceiros, para um seu envolvimento ativo na implementação das iniciativas definidas nesse Plano de Ação.

Visando ainda:

- Aumentar a notoriedade e reconhecimento do território Baixo Guadiana, enquanto destino náutico.



- Tirar o máximo partido possível, no respeito pelo desenvolvimento sustentável, e pela própria sustentabilidade futura das atividades económicas, da proximidade do Baixo Guadiana com Espanha.
- Promover o tempo de estadia dos visitantes e turistas neste território, por via da criação de novos bens e serviços, e desenvolvendo os existentes.
- Aproveitar, da melhor forma, os sistemas colaborativos, na divulgação dos recursos e produtos turísticos, para sua oferta cruzada, promoção e venda.
- Integrar a imagem deste Destino Náutico, nas estratégias locais de marketing turístico, e programas de comunicação públicos e privados, visando aumentar a estadia média dos turistas.
- Tirar o máximo partido possível das novas tecnologias e sistemas de comunicação e informação existentes, trabalhando de forma mais eficaz, assertiva e eficiente possível, por segmentos de clientes.
- Aumentar o interesse e a participação da população residente, nas mais diversas atividades possíveis de se desenvolverem, quer nas zonas ribeirinhas, como na costa atlântica.
- Contribuir para que cresça o interesse pelo mar, e todo o tipo de atividades que aí se podem desenvolver, por parte das camadas mais jovens da população.
- Implementar atividades náuticas acessíveis, como a vela adaptada cuja atividade já foi iniciada com a aquisição de 2 embarcações da classe Hansa-sailing. Foi estabelecida uma parceria com a Associação Portuguesa Classe Access.

É possível reforçarem-se as relações de cooperação interinstitucionais, bem como a implementação de projetos e iniciativas que daí resultem, com ganhos mútuos, e como forma de se implementarem novas dinâmicas de criação, comunicação e promoção dos valores do mar e da natureza nos concelhos de Vila Real de Santo António, Castro Marim, Alcoutim, Mértola e Ayamonte.

É estabelecido o presente Protocolo, para a implementação do conceito de Estação Náutica no Baixo Guadiana, visando a sua promoção enquanto Destino Náutico, delimitado pelo respetivo regulamento que se encontra Anexo a este mesmo Protocolo:

Esta Parceria rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Âmbito**

Constitui objeto deste Protocolo o estabelecimento da presente Parceria, com vista à implementação do conceito da “Estação Náutica do Baixo Guadiana”, mediante a candidatura à sua certificação e o cumprimento de um regulamento de funcionamento cuja minuta esta já disponível no site da Entidade Coordenadora em www.anguadiana.pt e de um plano de ação local a ser aprovados pelos parceiros em Conselho de Estação Náutica impreterivelmente no primeiro trimestre do ano de 2019, no quadro da



iniciativa nacional desencadeada pela associação Fórum Oceano, e elaborada pelas entidades supramencionadas.

Cláusula 2.^a **Objetivos**

Com a constituição desta Parceria pretende-se envolver todos os seus parceiros na definição e implementação do seu Plano de Ação cujas linhas orientadoras foram apresentadas no âmbito da candidatura, desenvolvendo as potencialidades e sinergias que decorrerem dos projetos e iniciativas que forem levadas a cabo por todos os parceiros, contribuindo-se assim para uma maior e melhor afirmação nacional e internacional destes 5 municípios, e da região Algarvia, enquanto destino náutico.

Cláusula 3.^a **Direitos e obrigações comuns das entidades parceiras**

1. No âmbito do presente Protocolo, as entidades parceiras comprometem-se a dar um contributo concreto e relevante para a implementação de todas as iniciativas que forem programadas, constituindo-se enquanto seu “Conselho da Estação Náutica”, responsável por:
 - Promover o envolvimento e participação de todos os seus membros, no programa de iniciativas e atividades;
 - Definir as suas Apostas e orientações estratégicas;
 - Aprovar o programa plurianual de iniciativas, bem como a análise do seu grau de concretização, sugerindo, sempre que para tal se justifique, a produção de orientações corretivas pela implementação, acompanhamento e gestão das ações preconizadas pela Rede.
2. A participação de outras entidades na concretização dos objetivos do seu Plano de Ação constituirá um valor acrescentado relevante nas intervenções específicas, pelo que as entidades parcerias procurarão sempre o envolvimento e apoio por parte de todos os agentes associativos, públicos e privados presentes no território.

Cláusula 4.^a **Direitos e obrigações específicas**

Em particular, todas as entidades que se encontrarem diretamente envolvidas no lançamento das respetivas iniciativas e projetos, comprometem-se a:

- i. Assegurar um seu acompanhamento próximo, desde a fase de preparação e programação, até à sua concretização;
- ii. Assegurar uma exaustiva programação e verificação de todas as condicionantes, por forma a se garantir uma perfeita articulação, complementaridade e sinergias entre as diversas entidades parceiras;



- iii. Desenvolver os procedimentos necessários para a execução das atividades a que se propõem levar a cabo, no seu horizonte temporal de execução;
- iv. Assegurar nos seus documentos previsionais, todos os recursos ajustados à sua implementação.

Cláusula 5.ª **Comissão Coordenadora**

1. A Comissão Coordenadora, que será constituída até a aprovação do Regulamento da Estação Náutica pelos Municípios parceiros e pela entidade coordenadora e tem estabelecidas as seguintes competências e responsabilidades:
 - i. Programar a concretização das tarefas que constituirão o programa de iniciativas e atividades;
 - ii. Assegurar a sua operacionalização e execução regular;
 - iii. Recolher dados, estatísticas e elementos qualitativos que permitam a sua monitorização e avaliação regular;
 - iv. A produção de relatórios de avaliação, bem como a produção de recomendações, para a melhoria dos resultados a atingir, bem como pela concretização dos objetivos estabelecidos.
2. Podem ainda participar nos trabalhos da comissão coordenadora todas as entidades que tenham à sua responsabilidade as iniciativas conjuntas, bem como aquelas que, embora sejam da responsabilidade individual de determinado parceiro, se considerem estruturantes da dinamização do trabalho.

Cláusula 6.ª **Comité Executivo**

O Comité Executivo constitui uma estrutura de apoio técnico a nomear pela Comissão Coordenadora, e terá por missão a dinamização e organização das atividades previstas, bem como para verificação dos níveis de cumprimento do plano de iniciativas e atividades, sua correção e preparação da sua avaliação e eventual revisão.

Cláusula 7.ª **Vigência**

Com vista à concretização dos objetivos preconizados no presente Protocolo, as entidades outorgantes encontrar-se-ão vinculadas ao mesmo a partir da data da sua assinatura e com vigência prevista para os anos de 2018 a 2020.

Cláusula 8.ª **Novas Adesões**



Fica desde já estabelecido que, a seu pedido, e mediante a sua aprovação pela Comissão Coordenadora, poderão vir a ser aceites e incorporadas nesta Parceria, quaisquer entidades que pretendam vir a integrar-se na Rede Estação Náutica de Vila Real de Santo António.

Cláusula 9.^a Revisão do Protocolo

O presente Protocolo de Parceria poderá ser revisto se ocorrerem alterações das circunstâncias que determinaram o seu clausulado, ficando desde já definido o ano de 2020 como data limite para sua avaliação e revisão.

Cláusula 10.^a Omissões

Qualquer aspeto omissivo no presente Protocolo será regulamentado por acordo entre as partes.

Cláusula 11.^a Disposições Finais

As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Parceria, com todas as suas cláusulas e cujo cumprimento se obrigam.

Vila Real de Santo António, ... de de 2018